



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL

CONVITE Nº. 001/2021-CO/ SEMED

Processo nº. 001/2021-CO/ SEMED



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

EDITAL
CONVITE Nº. 001/2021-CO/ SEMED
PROCESSO Nº. 001/2021-CO/ SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. INTRODUÇÃO

1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, a quem interessar possa, que as na sala de Licitações, situada na Rua 10 de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis - PA estará realizando processo licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO LOTE** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**, no Município de Rurópolis-Pa observada as normas, condições e recomendações contidas neste Edital, e seus Anexos. Para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94 e da Lei Federal nº 8.648, de 27.05.98, **LC-123/06 e LC- 147/2014 e pela Lei Municipal 366/2017** posteriores alterações, e as disposições deste Edital.

1.2 JUSTIFICATIVAS – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED busca a qualidade da educação por meio da garantia dos direitos de aprendizagem. Para isso, dentre suas ações fomenta a melhoria na infraestrutura física, garantido a valorização do profissional da educação, a comodidade de seus usuários, convergindo para maximização dos resultados em termos qualitativos e quantitativos. Para garantir a consecução de seus objetivos, busca recuperar, ampliar e qualificar a estrutura física de seus setores, criando espaços seguros, modernos e equipados.

A alternativa de construção de edificação para fins de depósito de bens e materiais de consumo dentro do terreno do edifício sede se justifica pela necessidade de facilitar o acesso aos materiais e bens que rotineiramente são utilizados, reduzindo custos com transporte e deslocamento até o depósito atualmente utilizado, bem como fazer a guarda adequada de materiais e bens que atualmente estão espalhados pelos corredores do edifício sede desta secretaria por falta de espaço no almoxarifados.

Exercício 2021

12 361 0005 2.023– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.3 O valor orçado para a contratação é de: **R\$122.399,80(cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**. Cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTA BAIXA. (**Anexos VIII e IX**)

Constituem os anexos do ato convocatório, deste fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- 2.1 Anexo I - Minuta de Contrato
- 2.2 Anexo II – Termo de referencia
- 2.3 Anexo III - carta de apresentação da proposta
- 2.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de fatos impeditivos
- 2.5 Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)
- 2.6 Anexo VI - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas
- 2.7 Anexo VII – Planilha orçamentaria, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas. (entregues em meio magnético)
- 2.8 Anexo VII – Plantas: projeto estrutural (3 plantas), e projeto arquitetônico (1 planta), projeto elétrico (01 planta) entregues em meio magnético.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente CONVITE empresas nacionais ou pessoa física em condições de prestar fornecer o material no município de Rurópolis que atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa em forma de consórcio e demais proibida em Lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

4.1 A documentação da habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre contendo em sua face exterior: CNPJ, endereço, telefone para contato e endereço eletrônico (se houver), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: Documentação para Habilitação

ENVELOPE Nº. 02: Proposta Financeira

4.2 As licitantes devem apresentar proposta de preço da seguinte maneira:

4.3 Os envelopes deverão ser endereçados a:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021-CO/ SEMED

CONTEÚDO DO ENVELOPE (relação dos documentos nele contido fixada em sua parte exterior);

DATA DA ABERTURA. XX/XX/XXXX

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021-CO/ SEMED

CONTEÚDO DO ENVELOPE (relação dos documentos nele contido fixada em sua parte exterior);

DATA DA ABERTURA. XX/XX/XXXX

4.4 Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada ou não, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, sendo vedadas cópias de FAX.

5. DA ABERTURA DIA, HORA E LOCAL.

5.1 A abertura do certame ocorrerá no dia **03/02/2021 Horário 09h00min** para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 10 de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis - PA.

5.2 Em se fazendo necessário serão realizadas novas sessão três dias após a primeira no mesmo local e hora.

5.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.4 Recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1 Na data da sessão de abertura dos envelopes, os representantes das empresas proponentes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, procuração específica para o certame em papel timbrado, com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma com assinaturas reconhecidas em cartório.

6.2 Quando o representante da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes para responder pela concorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior. Este documento não será suprido pela apresentação dos documentos de que trata este Edital, pois deverá ser entregue em separado dos envelopes.

6.3 Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

6.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6.6 Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 366/2018;(EMPATE FICTO)

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b.2) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 11.11 deste Edital, será de 05(cinco) dias, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 366/2018.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

6.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

6.8 Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.9 . O edital disponibilizará aos licitantes nos anexos modelo de declaração para declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A falta de documento de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.12 Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e;

III. O Município de Rurópolis nos termos da definição do IBGE situa-se na Mesorregião Sudoeste do Pará (Altamira, Itaituba, Uruará, Pacajá, Medicilândia Novo Progresso, Anapu, Brasil Novo, Trairão, Aveiro, Jacareacanga, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio.

IV. Aplica-se também a margem de preferencia de contratação às empresas sediadas nos limites geográficos com o Município ou com a Mesorregião em que Rurópolis esteja localizada

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação de Habilitação será apresentada em envelope em uma via rubricada, numerada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, cujo envelope deverá estar fechado, lacrado e rubricado no fecho, e conterá:

7.1.1 Prova de Habilitação Jurídica

- Registro na junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de eleição da diretoria em exercício;

7.1.2 Prova de Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa conjunta da Receita federal;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (tributária e não tributária);
- Certidão Negativa de Débito de Regularidade Fiscal do Município, domicílio sede do licitante caso empresa prestadora de serviço;
- Certificado de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), emitido pela CEF;
- Comprovante do CNPJ;
- Comprovante de inscrição Estadual;
- certidão simplificada da JUCEPA.

7.1.3 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência e concordata

7.1.4 RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL

- Declaração de que atendem o art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VI).**
- Anexo III - carta de apresentação da proposta
- Anexo IV- Modelo de Declaração de fatos impeditivos
- Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)
- Anexo VI - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas
- CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

Obs.: as certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição, caso não exista nenhuma das duas datas serão desconsideradas

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 A proposta financeira, que será apresentada em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, formulada pelo proponente, deverá ser constituída de carta conforme o modelo próprio (Anexo II) devidamente assinado pelo representante legal da licitante e em papel timbrado.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

8.2 Na proposta financeira, os preços propostos deverão estar incluídas as despesas com pessoal, impostos e taxas necessários ao funcionamento da empresa, encargos sociais, e demais despesas correntes, seguros e indenizações inclusive contra terceiros não cabendo à Prefeitura qualquer contribuição, serviço, encargo ou cessão de imóveis e veículos de qualquer natureza.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas se dará em função do **menor preço lote**, apresentado para o lote único constante do Anexo II do presente Edital.

9.2 Não serão consideradas em favor da empresa as informações constantes de documentos apresentados julgados incompletos ou de interpretação duvidosa.

9.3 A classificação da proposta será efetuada em função do menor preço apresentado para que possa ser equiparada em qualidade e quantidade.

10. NO ENVELOPE Nº. 02 DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Carta de apresentação da proposta (Anexo II);
- b) Relação dos documentos contidos no envelope, colado em seu lado externo;
- c) Modelo, características e demais especificações técnicas do serviço ofertado, bem como as suas respectivas garantias.
- d) carta de apresentação da proposta
- e) Planilha de proposta de Preços, separada com preço unitário e total, para cada item em algarismo, e preço total do lote único em algarismo e por extenso, devendo ser datado e assinado pelo representante da licitante.
- f) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

10.1 Feita a classificação e verificada a igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas a Comissão procederá ao desempate pela realização de sorteio de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93;

10.1.1 em se tratando de empate ficto se em conformidade com a lei 123/06;

10.2 Não seremos admitidas nenhuma modificação ou substituição da Proposta Comercial ou de quaisquer documentos, salvo para os casos de habilitação tardia previsto na lei 123/206.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, desde que manifestado por escrito à Comissão.

11.2 É facultado a qualquer cidadão formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta, conforme o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

11.3 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação do proponente e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas inabilitadas.

12. PRAZOS PARA EXECUÇÃO;

12.1 Para a prestação dos serviços:

12.2 O prazo máximo exigida prestação dos serviços, objeto do presente CONVITE será de 06 meses a contar da data da assinatura do contrato.

12.3 O prazo de execução terá início a partir da formalização na data da assinatura do instrumento de contrato.

13. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO e DA PUBLICIDADE

13.1 A empresa vencedora do CONVITE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após convocação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 O presente Contrato será publicado na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Parágrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

14. PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitirá requisição com a necessidade imediata e o pagamento ocorrerá até o dia 30 do mês.

14.1 O valor licitado poderá ser reajustado, para maior ou menor, quando alguma falha do projeto deixe de contemplar ou contemple em excesso, ou ainda quando algum fato imprevisível surge durante a execução do projeto ou ainda quando algum fato alheio as partes torne o contrato impraticável tudo em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.866/93.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, Prefeitura Municipal de Rurópolis, valer-se-á de recursos constantes do orçamento do Município previstos na dotação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para o corrente exercício e futuros.

15.2 Os direitos e obrigações decorrentes desta CONVITE serão formalizados através de termo de contrato, observados os diplomas legais que regem a matéria, e as condições deste Edital.

16. ALTERAÇÃO DO CONTRATO - TERMO ADITIVO

16.1 O termo de contrato, regido pela Lei n°. 8.666, poderá ser alterado nos casos seguintes:

16.1.2 as alterações do valor do Contrato decorrentes do acréscimo ou supressão de materiais e acessórios para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, prorrogação do prazo de execução e nas demais hipóteses admitidas e reguladas pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, serão formalizadas pela Lavratura de TERMO(S) ADITIVO(S) firmada dentro da validade do contrato.

16.1.3- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

17. PENALIDADES

17.1 A aplicação de penalidades será de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obedecido ao disposto nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2 As infrações contratuais que vierem a ser cometidas se darão com a aplicação de multa proporcional no valor, conforme especificado a seguir:

a) Atraso: correspondente a 0,1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto, sem justa causa por mais de 05 (cinco) dias úteis.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, valendo-se subsidiariamente, de disposições legais vigentes, da doutrina, normas e especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, pôr qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios licitatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 70 da lei 8.666/93

19.2 A fiscalização contratada será exercida pelo servidor, constante no quadro da Administração Pública Municipal a ser designado pela autoridade competente, o que competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência a administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Sob hipótese alguma serão admitidas a participação de empresas no presente Licitação em regime de consórcio.

20.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral dos termos do EDITAL, que se não impugnado até 05 (cinco) dias antes da abertura terá força de Lei (art. 41, § 1º da lei 8.66/93), bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

20.3 O presente EDITAL e seus ANEXOS poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito na Rua 10 de Maio, n°. 263, Centro, das 09:00 às 13:00 horas, ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rurópolis (PA), 26 de janeiro de 2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALUIZIO R. COSTA PIRES
PRESIDENTE CPL



Processo nº. **001/2021-CO/ SEMED**
CONVITE nº. **001/2021-CO/ SEMED**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021.
CONTRATO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

1.1 Pelo presente instrumento, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CNPJ/MF. Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede A Rua Dez de Maio, 263 Centro neste município de Rurópolis/PA neste ato representada por sua Titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXX-SEGUP/ES, **residente e domiciliado neste município de Rurópolis - PA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa..... Com CNPJ/MF. Nº..... /0001-...com sede na..... Nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Portador da Carteira de Identidade nº..... -SSP/PA. e CIC/MF Nº..... Residente e domiciliado nesta cidade, Doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do CONVITE Nº. **001/2021-CO/ SEMED**, tudo de conformidade com as regras estipuladas A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal nº8.883, de 08.06.94 e da Lei Federal nº8.648, de 27.05.98, **LC-123/06 e LC- 147/2014 e pela Lei Municipal 366/2018** posteriores alterações, e as disposições deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.** Cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo. (**Anexo**)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O valor lote do presente Contrato importa em R\$-..... (.....);

2.2. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

Exercício 2021

12 361 0005 2.023– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 Proceder através do setor competente desta Secretaria, o acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Executar com obediência os serviços segundo orientação da contratante;

2. Embarcar os materiais no porto, aeroporto e rodoviária, quando for o caso;

4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

5. Responder por todos os ônus referentes a prestação do serviços ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6. prestar o serviço no local indicado pela CONTRATANTE;

7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8-efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

9. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na prestação do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o encerramento do contrato

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Em parcelas mensais e sucessivas, e conforme serviços executados, e o pagamento será efetuado até o dia trinta de cada mês . Através de transferência bancária ao banco nº----- agencia----- conta corrente -----

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2 Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº.3.693 de 2018.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei Nº. 8.666/93.

6.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta CONVITE, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será a partir de ____/____/____ até ____/____/____, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.1.1 o serviço será prestado de maneira continua, sempre que a secretaria Municipal de EDUCAÇÃO requisite.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado do Pará;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido no edital supramencionado, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos materiais adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

11.1 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

11.2- O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar impraticável o presente instrumento contratual.

11.3- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

11.4- O contrato na sua totalidade poderá ser renovado por máximo de 60 meses com base 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[\(Redação dada pela Lei nº](#)

[9.648, de 1998\)](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

Parágrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Rurópolis/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Rurópolis aos _____ dias de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEC MUNICIPAL DE EXXXXXXXXXXXXXXXXXX-
CONTRANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE
CPF-
NOME DA EMPRESA-CONTRATADA
CPF



Processo nº. **001/2021-CO/ SEMED**

CONVITE nº. **001/2021-CO/ SEMED**

ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução das obras de construção de edificação com 100,42 m² de área construída, destinada para Galpão de Depósito de uso da Secretaria Municipal de Educação. Cujos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED busca a qualidade da educação por meio da garantia dos direitos de aprendizagem. Para isso, dentre suas ações fomenta a melhoria na infraestrutura física, garantido a valorização do profissional da educação, a comodidade de seus usuários, convergindo para maximização dos resultados em termos qualitativos e quantitativos. Para garantir a consecução de seus objetivos, busca recuperar, ampliar e qualificar a estrutura física de seus setores, criando espaços seguros, modernos e equipados.

A alternativa de construção de edificação para fins de depósito de bens e materiais de consumo dentro do terreno do edifício sede se justifica pela necessidade de facilitar o acesso aos materiais e bens que rotineiramente são utilizados, reduzindo custos com transporte e deslocamento até o depósito atualmente utilizado, bem como fazer a guarda adequada de materiais e bens que atualmente estão espalhados pelos corredores do edifício sede desta secretaria por falta de espaço no almoxarifado.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CARTA CONVITE.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$122.399,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).

6.2 O valor de referência foi elaborado como base o SINAPI, a Planilha de Custo da SEDOP, como mostra a planilha orçamentaria em anexo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 A Contratada para o serviço de Engenharia terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obra em execução.

7.1.2 A Contratada para o serviço de Engenharia deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Proceder a ás devidas Anotações de Responsabilidades Técnica (ART ou RRT) de fiscalização dos serviços a serem prestados junto ao CREA ou CAU.
- b) Proceder ao acompanhamento das obras objeto dos convênios, fornecendo toda a assessoria técnica á Contratante, necessária a verificação perfeita da execução dos serviços.
- c) Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha comprometer o regular andamento das obras.
- d) Analisar a compatibilidade dos serviços executados e os projetos das respectivas obras.
- e) As medições serão realizadas pelo setor de engenharia que receberá os relatórios objeto das fiscalizações realizadas bem como a apropriação das horas destinadas ás ações de apoio ao setor de engenharia validando dessa forma o cronograma de desembolso apresentado.
- f) Proceder a ás visita a cada obra objeto dos convênios de acordo com a solicitação do contratante.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço de Engenharia;

7.1.4 A comunicação entre a Contratada para o serviço de Engenharia e a Contratante será realizada através de correspondência oficial desta secretaria de ensino.

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Secretaria de Educação e Cultura de Rurópolis ficará obrigada a:
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 8.3 Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização de laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 8.4 Informar a empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 8.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste projeto básico;
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar com rigor, os serviços a serem executados;
- 8.8 Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTOR

- 9.1. A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, que será averiguada de acordo com a planilha orçamentária em anexo;
- 9.2. Os preços oferecidos deverão incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
12 361 0005 2.023	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 QUADRO DE NECESSIDADES

* 01 Galpão para Depósito, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Bairro Centro, Rurópolis - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
02	MOVIMENTO DE TERRA (FUNDAÇÕES E PALCO)	
03	ESTRUTURA DE CONCRETO	
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	
05	ALVENARIA	
06	SISTEMAS DE COBERTURA	
07	REVESTIMENTOS	
08	SISTEMA DE PISOS	
09	ESQUADRIAS	
10	PINTURAS	
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
14	SERVIÇOS FINAIS	
	VALORES TOTAIS	

* **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.** Em conformidade com o projeto básico anexo. entregue aos interessados em meio magnético, que também poderão ser baixados no sítio da prefeitura municipal de Rurópolis.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.9.1. Limpeza da obra

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra.
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra.
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.
- Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

R\$ _____ (_____ valor por extenso _____).

Validade da proposta : aa/aa/aaaa.

Prazo de entrega: aa/aa/aaaa

Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15% do valor contratado logo após instalação do canteiro de obras;

Parcelas seguintes: após medição que será efetuada até o dia vinte de cada mês com pagamento no trinta de cada mês, ocorrendo feriado ou final de semana o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior ao dia trinta.

dados bancários:

nº do banco _____ agencia _____ c/c _____ titular _____

e-mail:

telefone fixo:

celular:

Localidade, de _____ de 2020.

ASSINATURA

NOME



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONVITE nº. **001/2021-CO/ SEMED**
Processo Nº **001/2021-CO/ SEMED**

Edital do CO nº. _____
À ____ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

{nome da empresa} , CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo}, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2020.

____ (ASSINATURA)____
Nome do representante



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE n.º **001/2021-CO/ SEMED**

Processo N.º **001/2021-CO/ SEMED**

(Exigida pelo Art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Edital do CO n.º _____

À ____ {Entidade de Licitação},

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa} __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo} __, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º. 01 - Documentos de Habilitação, para participação no CO de n.º ____/____, que realizar-se-á no dia, às _____.

Localidade, __ de ____ de 2020.

____ (ASSINATURA) ____

Nome do proponente



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO V

CONVITE n.º 001/2021-CO/ SEMED

Processo N.º 001/2021-CO/ SEMED

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/02)

Data:

CONVITE n.º.: _____

À ____ {Entidade de Licitação} ____

Prezados Senhores,

{nome da empresa}, CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo}_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2020.

Carimbo e assinatura



ANEXO VI

CONVITE n°. **001/2021-CO/ SEMED**
Processo N° **001/2021-CO/ SEMED**

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do CO n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

Carimbo e assinatura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VII

Planilha orçamentaria, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas. (entregues em meio magnético). Poderá Ser Baixado No Sitio Da Prefeitura



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

ANEXO VIII

2.1 Plantas: projeto estrutural (03 plantas), projeto elétrico (1 planta) e projeto arquitetônico (1 planta) entregues em meio magnético. (Poderá Ser Baixado No Sitio Da Prefeitura)